



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**Súmula da Reunião Ordinária nº 101, da C.E.Coordenadores de Camara**

Data: 8 de Novembro de 2023

Local: Porto Alegre - RS

**PARTICIPANTES:**

Coordenador da CEAGRO (Coordenad	Eng. Agr. Matheus Stapassoli Piato
Coordenador da CEEST (Coord. Adj.)	Eng. Seg. Trab. Nelson Agostinho Burille
Coordenador da CEEMM	Eng. Op. Mec. Carlos Roberto Santos Da Silveira
Coordenadora Adjunta da CEGM	Geol. Cassiana Roberta Lizzoni Michelin
Coordenador da CEEC	Eng. Civ. Dorli Pereira Da Silva
Coordenador Adjunto da CEEE	Eng. Eletric. Leandro Nunes De Souza
Coordenador da CEEQ	Eng. Quím. Ronaldo Hoffmann
Convidada	Chefe Do Núcleo De Controle Operacional Da Gerência De Fiscalização - Gf
Assessor Técnico da CCCam	Geol. Gustavo Amorim Fernandes
Assistente Administrativa da CCCam	Maria De Lourdes Laguna

**1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM**

CONCLUSÃO : Quórum foi verificado.

**2. APROVAÇÃO DA(S) SÚMULA(S) nº 100**

CONCLUSÃO : Aprovada a súmula da reunião ordinária n.º 100 da CCCam.

**3. ANÁLISE DO EXPEDIENTE**

**3.1. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA CONHECIMENTO**

**3.2. ANÁLISE DO EXPEDIENTE - PARA MANIFESTAÇÃO**

**3.2.1** REFERÊNCIA : Despacho da Gerência de Registro do Crea-RS (processo SEI n.º 2023160593).

ASSUNTO : Encaminhado para manifestação: "Considerando que consta no processo 2021.000006018-5 a seguinte decisão das Câmaras: "(...) Ainda, caberá a essa Gerência de Registro, após deferido o visto em certidão de registro da pessoa jurídica, comunicar da decisão à Gerência de Fiscalização (nome da empresa, identificação do objeto, do endereço e data do deferimento) para controle e fiscalização do registro da ART caso não apresentada no prazo de 60 dias do início da obra ou serviço. (SEI 1838747)"; Considerando que a NFIS despachou também no processo 2021.000006018-5: SEI 1739143: "Considerando o Termo de encaminhamento do processo 0713564, devolver os processos de visto em certidão que vierem para aguardarmos prazo, pois o referido termo menciona que: "deverá comunicar da decisão à Gerência de Fiscalização (nome da empresa, identificação do objeto, do endereço e data do deferimento) para controle e fiscalização do registro da ART caso não apresentada no prazo de 60 dias do início da obra ou serviço." Portanto, não é competência da fiscalização ficar com o processo antes do 60 dias. (...) Pois, o atual modelo de visto em atestado não identifica onde ocorre a obra. O pedido de reconsideração deverá ter anuência do Gerente de Fiscalização". Considerando os arts. 14 e 15 da RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019: "DO VISTO Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição. § 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias. § 2º O visto deve ser requerido por



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica. § 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social. Art. 15. O visto de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer: I - mudança nos dados cadastrais da pessoa jurídica; ou II - alteração no quadro técnico da pessoa jurídica na circunscrição do visto. Parágrafo único. A atualização do visto deverá ser requerida por representante legal da pessoa jurídica"; Considerando que o mesmo assunto encontra-se nas Câmaras Especializadas no processo 2023.000010493-4 encaminhado pela NFIS (SEI 1677508): "a) No documento 1660868 trata de um caso concreto sobre diligências de empresas que encaminharam visto em certidão. O Setor de registro encaminha para a fiscalização ficar monitorando no prazo de 60 dias o registro da ART. Entretanto, não há nenhum alerta quanto para que a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, seja registrada antes do início da obra/serviço. Desta forma, não é possível gerar diligência aos agentes fiscais antes dos 60 dias concedidos para o registro da ART, pois mesmo que identificado a atuação da empresa em campo, não poderá ser lavrado penalidades, pelo fato do prazo concedido pelo Conselho"; Considerando que em outros CREAs não se concede prazos para encaminhar ART porque a fiscalização deve ocorrer normalmente na rotina dos órgãos, por exemplo:

<https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/obter-registro-temporario-visto-de-empresa/>  
<https://portal.crea-sc.org.br/empresa/visto-execucao-de-obras-ou-servico/>  
<https://creago.org.br/servico/view/136>  
<https://www.crea-mg.org.br/servicos/visto-empresa>  
<https://www.creasp.org.br/servico/visto-para-empresa/>. Encaminhamento despacho da NFIS (SEI 1836246) dizendo que: "(...) Portanto, não é competência da fiscalização controlar o registro da ART antes dos 60 dias".

OBS : Apresentada informação repassada pelo Gerente de Registro, que não pôde comparecer à reunião da CCCam, de que entre 1/1/2023 e 31/10/2023 o Núcleo de Processos analisou 232 protocolos de solicitação de Visto em Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

Em substituição ao Gerente de Fiscalização, que encontra-se em férias, participou da reunião a Agente Fiscal Alessandra Maria Borges, Chefe do Núcleo de Controle Operacional da Gerência de Fiscalização - GFIS, para apresentação dos principais entraves encontrados por aquela Gerência na metodologia aplicada atualmente no procedimento de Visto em Certidão.

CONCLUSÃO : Os senhores Coordenadores avaliaram que, conforme decisões jurisprudenciais, para a simples participação em editais de licitação não é necessária a apresentação do Visto em Certidão por empresas de outros Estados, bastando a apresentação da Certidão de Registro do Crea de origem. Assim, foi DECIDIDO que no momento do requerimento de "Visto em Certidão de Registro de Pessoa Jurídica" caberá à empresa apresentar o Contrato e a ART do responsável técnico referente à obra ou serviço técnico que será desenvolvida(o) no Estado do RS.

---

---

#### 4. COMUNICADOS

41 REFERÊNCIA : ProClima 2050  
ASSUNTO : Participação do evento ProClima 2050, representando o Crea-RS.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato ( Coordenador Cccam )  
CONCLUSÃO : O Coordenador Matheus Piato comunicou que representou o Conselho Regional no lançamento do programa do Governo Estadual de estratégias para enfrentamento das mudanças climáticas. No evento, realizado em Porto Alegre, contando com a presença da Secretária Estadual do Meio Ambiente Marjorie Kauffmann, o Governador Eduardo Leite assinou o contrato para estruturação da governança climática e apresentou o comitê permanente de Crise Climática, composto por representantes de órgãos governamentais, de entidades da sociedade civil e da área científica. Para o Coordenador Piato as estratégias apresentadas têm relação direta com a atividade técnica de profissionais do sistema, pois o profissional legalmente habilitado que estará inserido nesse contexto de regulamentação das atividades e irá auxiliar nesse processo, principalmente quanto à questão da emissão de gases de efeito estufa, das novas tecnologias para minimizar os impactos ambientais, entre outras áreas. Ressaltada a importância da ART para o registro e resguardo das atividades técnicas. Ainda, manifestado que o Crea-RS, enquanto órgão fiscalizador, ao agir de forma orientativa e corretiva, proporcionará que a sociedade seja resguardada e que a agenda ProClima possa atingir o resultado esperado.

---

4.2 REFERÊNCIA : Creasul 2023.  
ASSUNTO : Relato sobre participação no Creasul 2023.  
RELATOR : Eng. Eletric. Leandro Nunes de Souza (coord. Adjunto da Ceee)  
CONCLUSÃO : Informado sobre sua participação no evento em Curitiba, que reuniu representantes das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica dos Creas do RS, SC e PR. Na pauta estava a discussão do manual de orientação de fiscalização da modalidade, a ser aplicado aos três regionais.

---

4.3 REFERÊNCIA : Realização de reuniões de Câmara de 8 de dezembro de 2023 em formato híbrido.  
RELATOR : Sr. Coordenador Matheus Stapassoli Piato ( Coordenador Cccam )  
CONCLUSÃO : Após avaliar que os funcionários do Conselho Regional terão retornado do evento de Capacitação, no Município de Restinga Seca, no dia 7 de dezembro próximo, e destacar que até essa data não será dado início às obras de reforma da Sede do Crea-RS, o Sr. Coordenador informou que irá propor à Presidência, via Câmara Especializada de Agronomia, a alteração do formato de realização da reunião ordinária do dia 8 de dezembro, passando de "remota" para "híbrida", recomendando o mesmo procedimento aos demais Coordenadores. Houve concordância dos presentes, uma vez que nesse dia os colaboradores do Crea-RS estarão trabalhando na Sede de forma presencial, não havendo prejuízo de suas atividades.

---

**5. APRESENTAÇÃO DA PAUTA**

**6. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM**

6.1 REFERÊNCIA : Atualização do formulário de "Requerimento para anotar Profissional como Responsável Técnico por Pessoa Jurídica" para exclusão do campo de "excepcionalidade".  
RELATOR : Coordenação da Câmara  
CONCLUSÃO : Considerando a aprovação da Resolução n.º 1.121 do Confea, de 13 de dezembro de 2019, que revogou a Resolução n.º 336 do Confea, de 27 de outubro de 1989, e assim encerrou com o critério de "excepcionalidade" para responsabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

técnica de profissionais por, no máximo, três empresas, convalidando o seguinte texto: "O profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica"; considerando que as informações sobre as empresas em que os profissionais se responsabilizam tecnicamente, incluindo o horário de atendimento técnico, estão registradas no Relatório de Pessoa Física - RPF, bem como nos Relatórios de Pessoa Jurídica - RPJ, que são parte integrante dos protocolos de solicitação de registro de empresa ou de pedido de anotação de responsável técnico; os Senhores Coordenadores DECIDIRAM aprovar a atualização do formulário de "Requerimento para anotar Profissional como Responsável Técnico por Pessoa Jurídica", devendo ser excluído o Campo "Excepcionalidade".

---

---

**7. RELATO DE PROCESSOS**

**8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EXTRAPAUTA**

**8.1. DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS PERTINENTES À CCCAM**

**8.1.1** REFERÊNCIA : Grupo de Trabalho de Normatização e Fiscalização de Barragens no Estado do Rio Grande do Sul.

ASSUNTO : Apreciação do relatório de "NORMAS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE BARRAGENS, DIQUES E ATERROS".

RELATOR : Coordenador da Cccam (matheus Stapassoli Piato)

CONCLUSÃO : Foi realizada a apresentação do resumo do relatório do GT Barragens pelo Sr. Coordenador da CCCam, ratificando a importância da participação dos demais Coordenadores de Câmara na reunião convocada pelo Grupo de Trabalho para o dia 9/11/2023, com início às 14h.

O Coordenador Burille apresentou elogios ao documento formatado pelo GT e, depois de uma breve análise do relatório, ponderou que deveriam ter sido discutidas e abordadas as atividades de "ANÁLISE DE RISCO", "PLANO DE FUGA, EVACUAÇÃO OU EMERGÊNCIA" e "PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS", essenciais para esse empreendimento.

---

---

**8.2. RELATO DE PROCESSOS**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luís, 77 - Fone (51) 3320 2100 - 90620-170 - Porto Alegre - RS  
www.crea-rs.org.br - crea-rs@crea-rs.org.br

**Súmula da Reunião Ordinária nº 101, da C.E.Coordenadores de Camara**

Data: 8 de Novembro de 2023

Local: Porto Alegre - RS

<b>Participantes</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Rubrica</b>
Alessandra Maria Borges		
Carlos Roberto Santos Da Silveira		
Cassiana Roberta Lizzoni Michelin		
Dorli Pereira Da Silva		
Gustavo Amorim Fernandes		
Leandro Nunes De Souza		
Maria De Lourdes Laguna		
Matheus Stapassoli Piato		
Nelson Agostinho Burille		
Ronaldo Hoffmann		